

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - UNB DECANATO DE EXTENSÃO - DEX DIRETORIA TÉCNICA DE EXTENSÃO - DTE EDITAL Nº 01/2024 – PIBEX

O Decanato de Extensão da Universidade de Brasília (DEX/UnB) torna público, no âmbito da comunidade acadêmica da UnB, o Edital nº 01/2024 do Programa Institucional de Bolsas de Extensão - PIBEX.

1. OBJETIVOS

- 1.1. O Programa Institucional de Bolsas de Extensão PIBEX orienta-se pela Resolução CEX 01/2023 e tem como objetivos:
- **a.** fomentar a participação do estudante em Projeto de Extensão de Ação Contínua (PROJETO), como forma de apoio à formação acadêmica discente, por meio da vivência extensionista integradora nas áreas temáticas: Comunicação, Cultura, Direitos Humanos e Justiça, Educação, Tecnologia e Produção, Meio Ambiente, Trabalho e Saúde;
- **b.** estimular o envolvimento do corpo docente em projetos de Extensão;
- **c.** estimular o engajamento de estudantes de graduação nas ações de extensão, buscando consolidar grupos e linhas de atuação extensionistas;
- **d.** fomentar a participação da comunidade acadêmica, visando a equiparação entre as dimensões da Extensão, do Ensino e da Pesquisa;
- e. incentivar os(as) estudantes à produção e inovação de conhecimentos, permitindo a ampliação do acesso ao saber e ao desenvolvimento tecnológico e social do País;
- **f.** incentivar os(as) proponentes(as) de projetos a propor atividades que impliquem diversificação das relações disciplinares e múltiplas parcerias entre a Universidade e a sociedade;
- **g.** contribuir para a consolidação da excelência acadêmica na Universidade de Brasília e da inserção curricular da extensão;
- **h.** estimular a interação dialógica entre a Universidade de Brasília e a comunidade não acadêmica.

2. PÚBLICO DE INTERESSE

2.1. Docentes, técnicos e estudantes regularmente matriculados em curso de graduação na Universidade de Brasília.

3. DA CONCESSÃO DE BOLSAS A PROJETO:

3.1. De acordo com o Decreto nº 7.416/2010 e a Resolução CEX 01/2023, somente **docentes e técnicos(as) do quadro permanente** da Universidade de Brasília e em **efetivo exercício na UnB** poderão pleitear bolsas neste Edital.

Item único. No caso de projetos coordenados por técnicos(as), deverá haver um(a) docente do quadro atuando como coordenador(a) adjunto.

3.2. Em conformidade com o Decreto nº. 7.416/2010, não poderão ser contemplados com bolsas de extensão: professores(as) aposentados(as), voluntários(as), temporários(as), substitutos(as), visitantes, pesquisadores(as) associados(as) e pós-graduandos(as).

4. CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE BOLSAS

4.1. Quanto ao(à) Estudante:

- **4.1.1.** Poderá concorrer a uma bolsa de extensão o(a) estudante de graduação que cumpra as seguintes condições:
- a. ser indicado(a) pelo(a) proponente(a) do Projeto de Extensão, mediante processo de seleção público, observando Resolução DEX 02/2018, acerca dos critérios públicos de escolha de bolsistas e a Resolução CAD 003/2018;
- **b.** não possuir vínculo familiar de qualquer espécie com o(a) proponente(a) do projeto ao qual se vincula;
- c. ter disponibilidade de 15 (quinze) horas semanais presenciais, conforme a necessidade e o plano de trabalho do projeto, para as atividades de extensão do projeto ao qual está vinculado(a), incluídos o planejamento, o estudo, a avaliação e as atividades junto à comunidade:
- **d.** não receber remuneração em quaisquer outros programas institucionais (PIBIC, PIBID, monitoria, estágio na UnB etc.), de acordo com o Decreto Nº 7.416, de 30 de Dezembro de 2010, com exceção da bolsa de assistência estudantil concedida pelo DAC/DDS;



- e. não possuir pendências (acadêmicas ou administrativas) relacionadas aos compromissos assumidos anteriormente em Projetos ou Programas vinculados ao DEX.
- **4.1.2.** A bolsa de extensão será interrompida:
- a. em caso de formatura, conclusão, trancamento ou desistência do curso de graduação;
- **b.** pela prática de atos não condizentes com o ambiente universitário, nos termos da disciplina própria da instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório;
- c. em decorrência do não atendimento das determinações deste Edital;
- **d.** por iniciativa própria, mediante prévia comunicação ao(à) coordenador(a) e envio, pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), de relatório das atividades realizadas;

Item único. O(a) coordenador(a) do projeto deverá aprovar, via **SIGAA**, o Relatório das Atividades do(a) estudante.

- e. por solicitação do(a) coordenador (a) da ação de extensão;
- **f.** em caso de não participação da programação integral do Encontro de Estudantes Extensionistas, no âmbito da Semana Universitária.
- **Item 1.** A não participação do(a) bolsista de extensão na programação integral do Encontro de Estudantes Extensionistas implica em não concessão de bolsa pelo período de um (01) ano.
- **Item 2.** Para os casos de ausência relativos à saúde, é necessário apresentar atestado médico, enviando e-mail para <u>encontrodeextensaounb@gmail.com</u>, com cópia para o(a) Coordenador(a) da ação de extensão.

5. Quanto ao(a) proponente do projeto:

- **5.1.** Poderão concorrer às bolsas de extensão deste edital o projeto cujo(a) proponente(a):
- **a.** não esteja inadimplente quanto aos compromissos assumidos anteriormente junto ao DEX, em relação a atividades de extensão sob sua coordenação;

Item único. É possível a regularização dos relatórios pendentes, porém a análise seguirá por ordem de chegada na DTE, sem conferir prioridade devido à participação no presente processo seletivo, de modo a não prejudicar as demandas já existentes.

b. tenha seu PROJETO submetido, vinculado ao "Edital PIBEX 2024", com status "Aguardando aprovação dos departamentos" até o último dia de inscrição previsto neste Edital, conforme Cronograma Geral;



- Item 1. Não serão aceitos projetos aprovados ou em tramitação no SIGAA, sem a devida vinculação ao Edital PIBEX 2024. Propostas não vinculadas ao Edital PIBEX 2024 serão desclassificadas.
- Item 2. Os projetos com período de execução para 2024 que já estejam aprovados no SIGAA poderão solicitar a devolução da proposta para que participem deste edital, vinculando a proposta ao edital e anexando o formulário de inscrição.
 - **a.** O coordenador deverá ajustar a carga horária e período de realização dos membros de equipe, conforme 8.8, item b.
- Item 3. Os(As) Coordenadores(as) de Extensão das Unidades Acadêmicas deverão emitir a autorização da proposta após o término das inscrições. Excepcionalmente, caso a autorização não seja emitida, a proposta terá a continuação do trâmite analisada pela Diretoria Técnica de Extensão (DTE).
- **5.2.** É de responsabilidade da coordenação do projeto apresentar uma estratégia de comunicação das atividades desenvolvidas, com o intuito de dar visibilidade à ação de extensão.
- **a.** Os projetos deverão desenvolver formas de publicização de suas atividades, por meio de *sites*, blogs ou mídias sociais.
- b. Realizar processo seletivo para escolha do(a) estudante bolsista, no período estabelecido no Cronograma Geral deste edital, observando as orientações contidas nas Resoluções CAD 003/2018 e DEX 02/2018, acerca dos critérios públicos de escolha de bolsistas, além do item 4.1 deste edital.
- **b.1.** Não há necessidade de divulgação da chamada pública no mural do Decanato de Extensão.
- **b.2.** O Decanato de Extensão não se responsabiliza pelo pagamento de bolsa em decorrência de seleção de bolsistas fora do prazo determinado neste edital.

6. DA CONCESSÃO E SUSPENSÃO DE BOLSAS DE EXTENSÃO

- **6.1.** Serão concedidas neste Edital **até 600** (seiscentas) bolsas de extensão, com vigência de **até 9(nove) meses**, a depender da disponibilidade financeira do DEX.
- **6.2.** As bolsas de extensão serão pagas no valor de R\$700,00 (setecentos reais) mensais, pelo período de até 9 (nove) meses, com vigência a partir de **abril de 2024** e **término em dezembro de 2024**.
- **6.3.** A limitação na distribuição de bolsas **não impede** a participação dos(as) estudantes em Projetos como extensionista **não-bolsista**.

6.4. Serão concedidas **até 2 (duas) bolsas de extensão** por projeto de Extensão contemplado neste Edital, de acordo com o quantitativo disponível para cada área temática.

ÁREA TEMÁTICA	PREVISÃO DE BOLSAS
Comunicação	75 bolsas
Cultura	75 bolsas
Educação	75 bolsas
Meio Ambiente	75 bolsas
Direitos Humanos e Justiça	75 bolsas
Saúde	75 bolsas
Tecnologia e Produção	75 bolsas
Trabalho	75 bolsas

- **6.4.1.** As bolsas que não forem utilizadas em algumas áreas poderão ser remanejadas para utilização nas áreas que possuírem mais inscrições.
- **6.4.2.** No caso de haver saldo remanescente de bolsas devido a um menor número de inscrições de projetos do que o quantitativo de bolsas previstas neste edital, mais uma bolsa poderá ser distribuída para os projetos aprovados, segundo a ordem de classificação, até o limite do número de bolsas previsto neste edital.

6.5 Não será realizado o pagamento retroativo de bolsa de extensão.

6.5.1 As bolsas deste Edital poderão eventualmente ser pagas com recursos de emendas parlamentares destinadas a fomentar ações de ensino, pesquisa e extensão. Nesse caso, devido aos trâmites orçamentários e financeiros específicos relativos a esse tipo de recursos, os pagamentos mensais podem ocorrer posteriormente ao calendário regular.

7. DAS HORAS EM EXTENSÃO

- **7.1.** A participação do(a) estudante bolsista e não-bolsista em projeto de extensão será atestada pelo DEX para fins de concessão de horas de extensão no histórico escolar, mediante o cumprimento do item 9 da Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão CEPE n°60/2015.
- **7.1.1.** O(A) estudante que participar de dois projetos concomitantemente receberá horas de extensão relativos a apenas 01 (uma) participação, conforme Resolução CEPE n°60/2015 e somente esta ação será lançada em histórico.



- **7.1.2.** Serão integralizados, no máximo, 60 horas de extensão por semestre, no histórico escolar discente, obedecendo às orientações da Unidade Acadêmica do(a) estudante e a Resolução CEPE nº 60/2015.
- **7.1.3.** Os créditos/horas de extensão serão integralizados anualmente, com lançamento em histórico previsto para fevereiro de 2025.

8. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO DE PROJETOS NO PROCESSO SELETIVO

- **8.1.** O(A) proponente do projeto deverá preencher digitalmente o **Formulário de Inscrição (Anexo I)** e **anexá-lo à proposta cadastrada no SIGAA**, até o prazo estabelecido no Cronograma Geral deste Edital.
- **8.2.** Serão aceitas apenas inscrições submetidas vinculando a proposta ao "Edital PIBEX 2024" no sistema SIGAA.
- **8.3.** Propostas incompletas, não vinculadas ao "Edital PIBEX 2024" ou em desacordo com este Edital não serão submetidas à Comissão de Avaliação PIBEX/2024, portanto, considerar-se-á como inscrição indeferida.
- **8.4.** Para vincular a proposta ao Edital PIBEX 2024 é necessário selecionar a opção "Financiado pela UnB", em seguida selecionar a opção "Financiamento DEX" e vincular ao Edital PIBEX 2024.
- **8.5.** O DEX não se responsabiliza por submissão não recebida devido a fatores de ordem técnica-computacional, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação, que impossibilitem a transferência dos dados.
- **8.6.** A seleção dos(as) bolsistas deverá ser feita em momento posterior à aprovação do projeto pela Comissão Avaliadora do Edital PIBEX 2024 e publicação do resultado final do Edital.
- **8.7.** O cadastro do Plano de Trabalho de cada estudante bolsista deverá ser feito no SIGAA em momento posterior à aprovação do projeto e publicação do resultado final da seleção do estudante feita pela(o) proponente da ação, nos termos dos itens 4.1.1 (item "a") e 5.2 (item "b").
- **8.7.1.** Para cadastramento do plano de trabalho a(o) bolsista deve se cadastrar previamente no SIGAA e demonstrar interesse no projeto, conforme a seguir:
- a. efetuar login no SIGAA UnB (www.sig.unb.br);
- b. clicar na aba Bolsas e, em seguida, Oportunidades de Bolsas;



- c. selecionar tipo de bolsa: Extensão e clicar em buscar;
- **d.** clicar no Projeto desejado e, em seguida no ícone que corresponde ao interesse em participar da seleção das bolsas de extensão;
- e. ler a mensagem do Cadastro Único e marcar a caixinha com "Declaração" e "Continuar";
- e.1. o(a) estudante deve preenchê-lo, mesmo que não faça parte do Cad. Único ou não esteja em situação de vulnerabilidade. É uma exigência do sistema;
- **f.** informar o perfil (Descrição pessoal, Áreas de interesse e o link do Currículo *Lattes*) e, em seguida, "gravar perfil";
- **g.** responder ao questionário socioeconômico. Obs: Na resposta 17, se não tiver código, apenas informar o número zero (0);
- **h.** Na página de Confirmação de Inscrição, incluir um pequeno texto sobre as suas qualificações como estudante;
 - h.1. inserir novamente o *link* do Currículo *Lattes*;
- i. clicar em "Registrar-se como interessado";
- i. aguardar e-mail de confirmação da inscrição.
- **8.7.1.1.** Para cadastrar o Plano de Trabalho e selecionar o(a) discente que atuará como bolsista, o(a) proponente da ação deverá acessar o SIGAA → Portal do Docente → Extensão → Planos de Trabalho → Cadastrar Plano de Trabalho de Bolsista.
- **8.7.2** A quantidade de horas registradas no Plano de Trabalho não poderá exceder 15 horas por mês, sendo o máximo de 60 horas por semestre letivo.
- **8.8.** A execução dos projetos de extensão deve respeitar:
- a) Prazo mínimo de 9 (nove) meses de execução do projeto
- **b)** Início em 01/04/2024
- c) Término em 31/12/2024

9. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA CADASTRO E PAGAMENTO DE ESTUDANTES CONTEMPLADOS

9.1 O(A) coordenador(a) do projeto contemplado(a) com bolsa de extensão neste Edital deverá enviar o Termo de Compromisso do Estudante Extensionista, via SEI (para DEX/DTE/SEC), conforme prazo estabelecido no Cronograma Geral.



- a) O(a) proponente deve obedecer os seguintes passos:
- 1) clicar em Iniciar Processo;
- 2) escolher Tipo de Processo: Bolsas de Extensão: Inscrição e Seleção de Bolsista;
- 3) o processo deve ser restrito;
- 4) clicar em Incluir Documento;
- 5) escolher Documento "Termo de Compromisso Estudante Extensionista";
- 6) preencher o Termo com os dados da(o) bolsista;
- 7) clicar em "Gerenciar Liberações para Assinaturas Externas";
- 8) no campo "Liberar Assinatura Externa para" colocar o nome da(o) discente e depois clicar em "Liberar";
- 9) após a assinatura do(a) discente, o(a) coordenador(a) deverá assinar o termo e enviar o processo para DEX/DTE/SEC.
- **9.2** O **Plano de Trabalho** de cada estudante bolsista deverá ser cadastrado no SIGAA dentro do prazo definido no cronograma.
- **a**. Somente o cadastramento do Plano de Trabalho não garante o pagamento da bolsa, sendo obrigatório o envio do processo SEI com o Termo de Compromisso.
- **9.3** Em cada projeto contemplado deverá ser enviado um processo SEI diferente para cada bolsista.
- 9.4 O(A) proponente da ação deverá inserir o(a) estudante bolsista, assim como todas as pessoas que forem atuar no projeto, nos membros da equipe executora da ação (Portal do Docente → Extensão → Ações de Extensão → Gerenciar Ações → Gerenciar Equipes Organizadoras), com a respectiva carga horária de atuação, conforme item 9.4.1
- **9.4.1.** A quantidade de horas deverá ser o total do período de atuação na ação de extensão, conforme os critérios a seguir:
- a. Não exceder 48 horas mensais para docentes, servidores técnicos e membros externos;
- **b.** Não exceder 15 horas por mês (e até 60 horas por semestre letivo) aos discentes não bolsistas.
- **c.** Ser equivalente a 15 horas semanais (60 horas por semestre letivo) para os discentes bolsistas.

10. CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE EXTENSÃO AOS PROJETOS

- **10.1.** O Decanato de Extensão constituirá Comissão *Ad hoc*, composta por membros da DTE, para análise e seleção das propostas inscritas, concessão de bolsas e acompanhamento técnico dos projetos aprovados, conforme critérios descritos no item 10.2.
- 10.2. Critérios para avaliação dos projetos:



EIXO	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	
	Há articulação com disciplinas de graduação, visando a inserção curricular da extensão. Quais disciplinas?	até 10 para cada item	
Integração ensino, pesquisa, extensão	2) Há articulação com a pós-graduação e com grupos de pesquisa certificados pelo CNPq? (colocar o <i>link</i> do grupo)		
	3) O projeto desenvolverá atividades de extensão como cursos e eventos? Quais cursos e eventos?		
	4) Há protagonismo discente no projeto? Quais atividades serão realizadas pelos discentes?		
Integração social da pesquisa e extensão	5) Há articulação com Políticas Públicas e Sociais. Qual(is) políticas? Federais, Distritais?	atí 10 mans as da	
	6) Há articulação com demandas de diferentes segmentos sociais e/ou comunidades? Quais segmentos ou comunidades? Como a demanda foi apresentada?	até 10 para cada item	
Viabilidade de execução	7) Descreva a forma de trabalho da equipe. Quantas pessoas participam da ação de extensão? Qual a previsão de realização de reuniões?	até 10 para cada item	
	8) Há parceria com instituições externas? Quais instituições?		
	9) Há participação de Técnicos(as) Administrativos(as) na equipe? Quantifique e indique a função.		
	10) Participação em outros Projetos como Coordenador(a) ou membro de equipe a partir de 2019. Citar as ações.		
Promoção da Extensão	11) Participação em cursos ou eventos de extensão como Coordenador(a) ou membro de equipe a partir de 2019.Citar as ações.	até 10 para cada item	
	12) Realização de atividade na Semana		



Universitária 2023, como Coordenador(a) ou membro de equipe.
13) Participação em atividades promovidas pelo DEX no ano de 2023 (cursos, eventos, fóruns e outros). Citar as ações.
14) Cadastro de produtos no repositório BibliodEx (https://bdce.unb.br/bibliodex/).

10.3 A nota final será obtida através de média aritmética: NF= Soma das notas/14 itens.

11. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

11.1. Do Resultado Provisório

11.1.1. O Resultado Provisório do processo de seleção será divulgado no endereço eletrônico do DEX, disponível no *link* http://dex.unb.br/editais-dte/editais-pibex, conforme **Cronograma Geral** este Edital.

Item único. O Resultado Provisório constará apenas de lista de projetos contemplados com bolsas de extensão PIBEX.

11.2. Da Interposição de Recursos

- **11.2.1.** Somente poderá interpor recurso o(a) proponente do projeto que tiver concorrido ao Edital n°01 PIBEX/2024 e não contemplado(a) no Resultado Provisório.
- **11.2.2.** O(a) proponente do projeto terá o prazo de recurso conforme determinado no cronograma deste Edital, para interposição de recursos.
- **a.** O formulário para interposição de recursos, constante do **Anexo II**, deverá ser enviado via SEI para DEX/DTE, devidamente assinado pelo(a) proponente do projeto.
- 11.2.3. Os recursos serão analisados somente em relação a vício de forma ou objeto, **não em relação a mérito**.

11.3. Do Resultado Definitivo

- **11.3.1.** O Resultado Definitivo do processo de seleção será divulgado no endereço eletrônico do DEX, disponível em http://dex.unb.br/editais-dte/editais-pibex, conforme Cronograma Geral deste Edital.
- 11.3.2. O Resultado Definitivo constará de uma lista, em ordem de classificação, composta por projetos com a concessão de bolsa.

12. COMPROMISSOS DO(A) ESTUDANTE BOLSISTA

12.1. Quanto à carga-horária:

a) dedicar 15 (quinze) horas semanais presenciais (exceto em períodos de distanciamento social em que a atuação se dá de forma remota) para as atividades do PROJETO ao qual está vinculado(a), incluídos o planejamento, o estudo, a avaliação e as atividades junto à comunidade.

12.2. Quanto aos documentos necessários para receber a bolsa de extensão:

a) assinar o "Termo de Compromisso de Estudante Extensionista", que deverá ser enviado, via SEI para a unidade DEX/DTE/SEC, pelo(a) coordenador(a) do respectivo projeto no prazo determinado no cronograma geral deste Edital;

Item único. Não serão aceitos termos manuscritos.

- b) manter atualizado junto à DTE, seu endereço eletrônico e telefones para contato;
- c) manter atualizado o cadastro de conta corrente bancária no sistema, em nome próprio;
- d) para atualizar os dados bancários, o(a) discente deverá:
- 1. acessar o SIGAA;
- 2. clicar em "Meus dados pessoais" abaixo da foto;
- 3. alterar os dados cadastrados em "Dados bancários";
- 4. clicar em "Confirmar".

Item único. Não serão aceitas conta-poupança ou conta conjunta.

12.3. Quanto ao relatório:

- a) elaborar e encaminhar, via SIGAA, o Relatório de Atividades, de modo a apresentar o desenvolvimento e os resultados do trabalho ao final de sua participação ou da vigência do projeto. O relatório deverá ser aprovado pela(o) coordenador(a) do projeto, no SIGAA;
- **b)** o Relatório de Atividades do(a) estudante extensionista deve ser cadastrado no SIGAA após a finalização de sua bolsa, independentemente da finalização do projeto.
- **12.4.** Quanto ao engajamento nas atividades de extensão vinculadas ao projeto em que é bolsista e em atividades fomentadas pelo DEX:



- a) participar das atividades acadêmicas relativas ao projeto e às atividades de extensão propostas pelo DEX, como forma de construção e difusão do conhecimento e prática extensionista;
- **b)** participar do Programa de Formação em Extensão inscrevendo-se nas disciplinas e cursos de formação ofertados pelo Decanato de Extensão;
- c) participar das ações de formação ofertadas pelo Programa Especial "Extensão e Comunicação em Rede: informação, formação e organização social integrando a universidade à sociedade", quando convocados(as);
- **d)** participar do Encontro de Estudantes Extensionistas da UnB 2024, a se realizar durante a Semana Universitária entre os dias 23/09/2024 a 27/09/2024 e dos Seminários e Eventos de Extensão, quando houver.

12.5. Quanto ao recebimento da bolsa:

- a) ressarcir à UnB, caso eventuais pagamentos de bolsa forem recebidos indevidamente, conforme orientações da Secretaria do DEX. O não ressarcimento impede a participação futura em editais do DEX;
- **b)** Durante a vigência da bolsa, o(a) estudante não poderá acumular outra (PIBIC, PIBID, monitoria, estágio na UnB, etc.), de acordo com o Decreto Nº 7.416, de 30 de Dezembro de 2010, com exceção da bolsa de assistência estudantil concedida pelo DAC/DDS.

13. COMPROMISSO DO(A) COORDENADOR(A) DE PROJETO

- **13.1**. Acompanhar e realizar as providências necessárias conforme os prazos definidos no Cronograma do presente Edital, bem como suas retificações (se houver).
- **13.2.** Acompanhar e orientar os(as) bolsistas do projeto que coordena, conforme Plano de Trabalho do item 9.2 deste Edital.
- 13.3. Comunicar a substituição de bolsista, preenchendo o Formulário de Substituição de Bolsista de Extensão, no SEI, entre os dias 20 e 30 de cada mês. Enviar o processo para DEX/DTE/SEC, contendo ainda o "Termo de Compromisso de Estudante Extensionista" do(a) Substituto(a). Importante observar que o(a) substituto(a) cumprirá o período restante de vigência da bolsa e que sua substituição se dará no mês posterior.
- a) A substituição de bolsista no SIGAA deverá ser feita até o dia 30 de cada mês para atuação no próximo mês.
- **b)** A partir do mês de novembro (após 31/10/2024) não será realizada substituição de bolsistas. Caso haja desistência de bolsistas nos meses de novembro e dezembro, a bolsa será encerrada sem substituição.



- c) Não havendo discente a ser indicado(a) no prazo estabelecido em Edital, a bolsa será remanejada a critério da DTE.
- d) Em caso de troca de matrícula do bolsista (Exemplo: troca de curso, dupla habilitação, etc...) é obrigatória a realização da substituição do plano de trabalho para nova matrícula, juntamente com o encaminhamento de novo termo de compromisso, conforme documentos exigidos no item 9. Sob pena de não inclusão em folha de pagamento.
- e) A finalização do bolsista a ser substituído deve ser realizado conforme se segue: (Portal do Docente → Extensão → Planos de Trabalho → Listar Planos de Trabalho). Selecionar o MOTIVO DA FINALIZAÇÃO e inserir a justificativa em OBSERVAÇÕES.
- e.1 Neste momento, inserir a data de finalização, pois o sistema traz automaticamente o dia 30 ou 31. Há diferença entre "Finalizar" membro/participante e "Excluir" membro/participante: Quando um membro é excluído, a sua participação no projeto é removida do sistema, portanto, este membro não terá o direito de emitir Certificado relacionado ao projeto. Quando um membro da Equipe é finalizado, apenas o período de participação do membro é encerrado, mas não é removido do sistema. Desta forma, é possível ao membro emitir o Certificado.
- **13.4**. Analisar e validar o Relatório de Atividades do(a) Estudante Extensionista Bolsista, submetido no SIGAA pelo(a) discente, visando à integralização de horas em extensão.
- **13.5**. Elaborar e encaminhar, via SIGAA, o Relatório Final de Atividades do PROJETO em até 30 dias após o término da vigência da ação de extensão.
- a) Para enviar o Relatório, acessar o SIGAA → Portal do docente → Extensão → Relatórios de Ações de Extensão → Na tela "Submissão do Relatório de Ações de Extensão", clicar no ícone correspondente a "Cadastrar Relatório Final" e preencher os campos solicitados.
- **b)** O Relatório Final do PROJETO deverá ser validado pelo(a) Coordenador(a) de Extensão da respectiva Unidade, no SIGAA.
- **13.6.** Participar das atividades de extensão universitária propostas pelo DEX.
 - a) Apresentar propostas para o Programa Especial Semana Universitária, no projeto da sua unidade, relativas ao PROJETO sob sua coordenação, de acordo com edital próprio para este fim, visando o fortalecimento da política de difusão das ações de extensão implementada pelo DEX.
 - **b)** Apresentar seus produtos e resultados nas duas edições do evento "Sábados Integradores no Campus Darcy Ribeiro" que será promovido pelo Decanato de Extensão uma vez a cada semestre letivo em 2024.
- **13.7.** Fomentar e acompanhar a participação dos(as) estudantes bolsistas em seminários, congressos, encontros, mesas e demais eventos, que contribuam para sua formação acadêmica extensionista.



- **13.8.** Encaminhar justificativa quando do descumprimento de determinações da DTE que acarretem penalidades para o(a) bolsista, não-bolsista e ao próprio PROJETO.
- **13.9.** Registrar os produtos de extensão gerados no âmbito do PROJETO à BibliodEx (https://bdce.unb.br/bibliodex/) através do "Formulário de Submissão de Itens" disponível no link: https://bdce.unb.br/formulario-de-submissao-de-itens/.

14. CRONOGRAMA GERAL

Publicação do Edital nº 01/2023 – PIBEX	04/01/2024
Inscrições (com Anexo I e link do Currículo Lattes)	04/01/2024 a 25/02/2024
Prazo para autorização pela coordenação de extensão da unidade	04/01/2024 a 29/02/2024
Análise de inscrições e seleção dos Projetos pela Comissão Avaliadora	01/03/2024 a 27/03/2024
Divulgação do Resultado Provisório pela DTE	28/03/2024
Interposição de Recursos em formulário próprio (Anexo II)	28/03/2024 a 01/04/2024
Divulgação dos Resultados dos Recursos	02/04/2024
Divulgação do Resultado Final pela DTE	02/04/2024
Processo de inscrição/seleção de bolsistas para o PROJETO, conforme o item 5.2 , letra b .	03/04/2024 a 14/04/2024
Encaminhamento, via SEI, do Termo de Compromisso do Estudante	
Inscrição do(a) estudante bolsista no SIGAA e Cadastramento do Plano de Trabalho de cada bolsista no SIGAA	03/04/2024 a 14/04/2024
Início de atuação dos(as) bolsistas	15/04/2023

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **15.1.** As informações declaradas pelo(a) Proponente da Ação de Extensão deverão estar compatíveis com as cadastradas no SIGAA.
- **15.2.** O apoio do Decanato de Extensão deve, obrigatoriamente, constar nos créditos de divulgação e publicação de toda e qualquer produção vinculada ao PROJETO.
- **15.3.** A participação neste edital não gerará qualquer vínculo empregatício entre o(a) estudante e a Universidade de Brasília UnB.
- **15.4.** O descumprimento das normas deste Edital poderá acarretar impedimentos institucionais ao PROJETO junto ao DEX, a serem deliberados pela Câmara de Extensão CEX.
- 15.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo DEX/DTE, em conformidade com a CEX.
- **15.6.** Para maiores informações sobre o cadastro e o fluxo de tramitação das ações de extensão acesse nossa cartilha no link https://dex.unb.br/sobreextensao/orientacoes-para-tramites-de-acoes-de-extensao-no-sigaa

16. CONTATO

Diretoria Técnica de Extensão (DTE): <u>dtedex@unb.br</u>, atendimento presencial das 07h30 às 19h30, segundo andar, prédio da reitoria.

Brasília, 04 de janeiro de 2024.

Olgamir Amância Ferreira Decana de Extensão

ANEXOS

- Anexo I Formulário de Inscrição de Propostas ao Edital PIBEX 01/2024
- Anexo II Formulário para Interposição de Recursos ao Resultado Provisório do Edital PIBEX 01/2024
- Anexo III Resolução DEX 02/2018, que regula o processo seletivo de bolsas de extensão.
- Anexo IV Resolução CAD 03/2018, que estabelece normas para pagamento de bolsas e auxílios financeiros pela Fundação Universidade de Brasília (FUB).